



PROJETO DE LEI Nº 1.135, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO.
Em 32 / 12 / 2019.
1º Secretário

Obriga as concessionárias de energia elétrica do Estado de Goiás a disponibilizar pela internet a medição do consumo de energia elétrica em tempo real aos consumidores do serviço.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As empresas concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica no âmbito do Estado de Goiás deverão disponibilizar a todos os consumidores, pela internet, as informações sobre o consumo de energia elétrica que possibilitem o acompanhamento da medição em tempo real.

§ 1º O compartilhamento das informações sobre o consumo de energia elétrica em tempo real poderá ser feito mediante aplicativos de celular.

§ 2º O acesso se dará mediante preenchimento de informações do cliente e unidade consumidora.

Art. 2º A concessionária de energia elétrica não poderá onerar o consumidor pelo acesso à divulgação dos dados de seu consumo pela internet.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará a distribuidora de energia elétrica ao pagamento de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos
_____ de novembro de 2019.

CAIRO SALIM
Deputado Estadual
Líder do PROS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa esclarecer dúvidas do consumidor em tempo real sobre a quantidade de energia consumida.

A medida proposta, além de conferir transparência nas relações de consumo, possibilita a administração do uso consciente de energia elétrica, evitando o desperdício, dirimindo eventuais questionamentos sobre o consumo da e contribuindo para a sustentabilidade do meio ambiente.

Além do mérito, insta consignar que a propositura atende aos critérios constitucionais de competência legislativa estadual, nos termos do art. 24, V, da Constituição Federal.

Nos termos na defesa dos consumidores goianos e da melhoria dos serviços de distribuição de energia elétrica, pede-se aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei.

PROCESSO LEGISLATIVO
2019007654

Autuação: 12/12/2019

Projeto : 1.135 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. CAIRO SALIM

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE GOIÁS A DISPONIBILIZAR PELA INTERNET A MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TEMPO REAL AOS CONSUMIDORES DO SERVIÇO.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 1.135, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 32 / 12 / 2019
1º Secretário

Obriga as concessionárias de energia elétrica do Estado de Goiás a disponibilizar pela internet a medição do consumo de energia elétrica em tempo real aos consumidores do serviço.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As empresas concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica no âmbito do Estado de Goiás deverão disponibilizar a todos os consumidores, pela internet, as informações sobre o consumo de energia elétrica que possibilitem o acompanhamento da medição em tempo real.

§ 1º O compartilhamento das informações sobre o consumo de energia elétrica em tempo real poderá ser feito mediante aplicativos de celular.

§ 2º O acesso se dará mediante preenchimento de informações do cliente e unidade consumidora.

Art. 2º A concessionária de energia elétrica não poderá onerar o consumidor pelo acesso à divulgação dos dados de seu consumo pela internet.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará a distribuidora de energia elétrica ao pagamento de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos
de novembro de 2019.

CAIRO SALIM
Deputado Estadual
Líder do PROS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa esclarecer dúvidas do consumidor em tempo real sobre a quantidade de energia consumida.

A medida proposta, além de conferir transparência nas relações de consumo, possibilita a administração do uso consciente de energia elétrica, evitando o desperdício, dirimindo eventuais questionamentos sobre o consumo da e contribuindo para a sustentabilidade do meio ambiente.

Além do mérito, insta consignar que a propositura atende aos critérios constitucionais de competência legislativa estadual, nos termos do art. 24, V, da Constituição Federal.

Nos termos na defesa dos consumidores goianos e da melhoria dos serviços de distribuição de energia elétrica, pede-se aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei.